TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Nome do Beneficiado: Nome Completo | |
| 2. RG Nº: Nº da RG | 3. CPF ou CNPJ: Nº do CPF |
| 4. Nome do Evento: Nome do Evento que irá participar | |
| 5. Local do Evento: Cidade do Evento | |
| 6. Data Inicio Evento: Data Inicio | 7. Data Retorno: Data Final |

1. DA CONTRAPARTIDA

1.1. Comprometo-me a estar à disposição desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL em data e local indicados pela mesma para ministrar palestras, aulas ou quaisquer outras atividades designadas como contrapartida ao apoio recebido.

1.2. Quanto à divulgação da logomarca, comprometo-me a usar e divulgar as logomarcas do Governo de Rondônia e do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento - PRODER nos padrões estabelecidos pela SEJUCEL, em meu uniforme nas competições em que participar com o apoio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Estado da Educação. Estou ciente de que é de minha responsabilidade a confecção da logomarca e que são prerrogativas essenciais para ser pedidos futuros, bem como, o descumprimento fere as normativas do PRODER.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Quanto à prestação de contas, comprometo a prestar contas das passagens que recebi para competir dentro dos prazos estabelecidos pela Portaria nº 06/2017 após a realização do evento, apresentando comprovantes conforme discriminação abaixo:

2.2. Comprovante de embarque nos trajetos de ida/volta (canhoto de embarque);

2.3. Resultado oficial da Federação com a classificação do atleta na competição;

2.4. Fotos do atleta participando do evento ou competição;

2.5. Foto do atleta comprovando o uso da logomarca do PRODER e/ou do Governo do Estado de Rondônia no uniforme.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Quanto as obrigações se houver impossibilidade, desistência ou alteração da data da viagem deverá ser observada cada situação descrita abaixo:

3.2. Em casos excepcionais, o atleta ou para atleta deverá justificar a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer sua desistência, através de correspondência expositiva de seus motivos;

3.3. O atleta ou paratleta poderá mudar seu horário de voo desde que arque com o ônus da remarcação e deverá informar à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

3.4. Caso o bilhete aéreo tenha sido emitido, o atleta ou para atleta arcará com as multas e despesas referentes à remarcação da viagem ou cancelamento;

3.5. Se o atleta ou paratleta não embarcar sem prévia justificativa, arcará com todos os ônus decorrentes e despesas realizadas Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

4. O descumprimento de algum dos itens acima mencionados acarretará o ressarcimento ao erário, bem como, a suspensão de qualquer tipo de apoio por esta Sejucel no prazo de 01 (um) ano.

Local e Data

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Atleta |  |
| Assinatura do Responsável quando Menor |  |

OBS: Salvar Como no formato PDF e enviar para comissaoapoioatleta@gmail.com